



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 038/2019/SEMA referente ao Procedimento de 4º Termo Aditivo de PRAZO, SEM ACRESCIMO DE VALOR, proveniente do Contrato nº 03/2015-SEMA, Oriundo da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, tendo por objeto a prorrogação do Contrato 03/2015-SEMA, por mais 07 (sete) meses a contar a partir 26 de março de 2019 a 26 de outubro de 2019, cuja contratação originou-se por meio do processo licitatório SPP 2014.005.PMA.SEMED, Processo Administrativo 41/2015-SEMA, cujo objeto é a Serviço técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Centrais de ar tipo Split e aparelho de ar condicionado. Consta nos autos Parecer 32/2019 – ASJUR/SEMA. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 29 de março de 2019.